



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Nomeia a Comissão de Licitação do CRBM2 e retifica a Portaria CRBM2 n.º 018/2022, de 31 de outubro de 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e da Resolução do CFBM n.º 236, de 05 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM2;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços, contratações e aquisições pelo CRBM2;

CONSIDERANDO também as deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CRBM2, ocorrida em 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, por derradeiro, mas não menos importantes, os preceitos da Resolução CFBM n.º 054, de 17 de Novembro de 2000, da Resolução CFBM n.º 236, de 05 de dezembro de 2013 e da Lei Federal n.º 8.666/93; **RESOLVE:**

Artigo 1.º - Nomear, mediante a presente Portaria, a **Comissão Permanente de Licitação**, e os seus integrantes abaixo discriminados:

- Dr.ª **Edileine Dellalibera**, Conselheira Titular do CRBM2, inscrita no CRBM2 sob n.º 1.270, CPF n.º 255.935.218-40 – Presidente da CPL.
- Sra. **Ariel Martins Correia**, brasileira, Assistente de Diretoria II do CRBM2, inscrita no CPF sob n.º 116.060.624-25 – Membro da CPL.
- Sra. **Adrielly Ferreira Dos Santos**, Agente Administrativo do CRBM2, inscrita no CPF n.º 090.784.254-23 – Membro da CPL.

Artigo 2.º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Publique-se.

Recife-PE, 04 de janeiro de 2023.

Dr. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR.
Presidente do CRBM 2.ª Região